

## **Autoridade da Mobilidade e dos Transportes realiza auditoria à empresa de transportes Resende**

Em outubro de 2016, a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes realizou uma recolha de informação, no âmbito do Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular, junto de 36 operadores rodoviários de transporte público de passageiros, ou seja, cerca de 85% das carreiras em circulação. Desta ação resultou uma auditoria à empresa Resende Atividades Turísticas, S.A, onde se formulou um conjunto de 10 recomendações a este operador, por parte da AMT.

No âmbito da implementação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) realizou uma recolha de informação no âmbito do Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular e do grau de progresso dos operadores no que respeita à implementação deste diploma.

Atentas as respostas recebidas, a AMT desencadeou uma ação de auditoria junto dos operadores que registaram uma menor taxa de resposta, em conjugação com o grau de desempenho económico-financeiro que indicavam perturbações no respetivo setor de atividade. A estratificação da amostra teve por base os seguintes critérios:

1. Taxa de resposta remetida no âmbito do processo de recolha de informação;
2. Grau de desempenho financeiro;
3. As informações, do domínio público e as emanadas por entidades oficiais, que pudessem indiciar perturbações no respetivo setor de atividade.

Neste sentido, concluiu-se que a empresa Resende Atividades Turísticas, S.A. se enquadrava nos referidos critérios, tornando-se assim um operador elegível para ser levada a cabo uma auditoria por parte da AMT.

A auditoria realizada à empresa Resende S.A. teve por base os exercícios económicos de 2014, 2015 e 2016 (com referências a outras datas, quando relevante). O âmbito desta auditoria teve como principal objetivo avaliar o estágio dos operadores de serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros no que diz respeito ao "Planeamento, Níveis de Serviço e Conta de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros", à luz do disposto no RJSTPT.

Tendo em consideração as diversas vertentes da área que podem concorrer para a melhoria do desempenho operacional e financeiro da empresa, a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes destaca as principais conclusões:

- a. A Resende, Atividades Turísticas, S.A., encontra-se em processo de certificação do seu Sistema de Gestão da Qualidade, de acordo com a ISO 9001:2008. Esta empresa desenvolve a sua atividade de serviço público de transporte de passageiros maioritariamente no concelho de Matosinhos, detém 60% das carreiras do concelho, com um quadro de pessoal de 179 colaboradores. Constatou-se que reúne e mantém as condições de acesso à atividade e ao mercado, conforme previsto nas alíneas b) e d) do n.º 1, do artigo 3.º do Regulamento (CE) N.º 1071/2009, de 21 de outubro de 2009 e os artigos 4.º e 5.º

do Regulamento (CE) N.º 1073/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009;

- b. Para continuar a explorar as atuais carreiras, até 3 de dezembro de 2019, a Resende, Atividades Turísticas, S.A assinou um Acordo com a Câmara Municipal de Matosinhos e a Área Metropolitana do Porto, AMP, de que se destaca o compromisso plurianual de investimento em material circulante, com o objetivo de uma gradual renovação e melhoria da totalidade da frota existente e do serviço, respetivamente. No que refere ao registo obrigatório das carreiras em exploração no SIGGESC (Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras), para obtenção das autorizações provisórias, verificou-se que as mesmas à data da auditoria ainda se apresentam no “ESTADO-Pendente”;
- c. A Resende, Atividades Turísticas, S.A apresentou um aumento na sinistralidade de 2016 face a 2015, da ordem de 33%, sendo indiferenciado se “com culpa e sem culpa”. Os acidentes não se encontram classificados por gravidade. A principal causa apontada pela empresa para este valor percentual de aumento na sinistralidade foi a elevada taxa de rotatividade da categoria de motoristas, ocorrida em 2016. Referir que o acidente com maior gravidade ocorreu no 3.º trimestre de 2016 e ainda se encontra em processo de averiguação/investigação;
- d. A Resende, Atividades Turísticas, S.A., possui um sistema de apoio à exploração, a DATACAR, embora não o use em todo o seu potencial, designadamente no dever de informação às autoridades competentes constante do artigo 22.º da Lei.º 52/2015, de 9 de junho;
- e. Revela-se essencial que a Resende, Atividades Turísticas, S.A. faça uma melhoria na comunicação e na informação ao público, designadamente a referente aos Direitos dos Passageiros que está disponibilizada no espaço bilheteira e que se encontra incompleta e muito dispersa, no sentido de ficar sistematizada e no mesmo espaço na bilheteira;
- f. A Resende, Atividades Turísticas, S.A. não apresentou informação sobre o número total de passageiros transportados, e, conseqüentemente, não são apurados os dados por quilómetro efetuados pelos passageiros, nem é possível apurar a taxa média de ocupação da sua frota;
- g. A Resende, Atividades Turísticas, S.A. não apresenta a separação entre a exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros e a exploração de outras atividades através de um sistema de contabilidade analítica baseado na atividade de exploração por carreira (ABC – Activity Based Cost). Este facto não permite dar resposta adequada as solicitações de informação financeira das autoridades competentes, bem como de outros utilizadores como, por exemplo, investidores e credores. Esta informação facilitaria, a título de exemplo, a elaboração de eventuais peças concursais nomeadamente os cadernos de encargos para os futuros contratos de serviço público, se for esse o caso.

O relatório preliminar, com as conclusões e recomendações da auditoria, foi enviado no dia 8 de maio pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes à empresa Resende S.A., tendo em vista o princípio do contraditório.

Neste quadro a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes elaborou o Relatório Final de Auditoria onde deixou um conjunto de 10 Recomendações em face das conclusões supra apresentadas, para as quais a Resende, Atividades Turísticas, S.A., em sede de contraditório, apresentou um plano de ações a desenvolver até ao final de 2017.

A AMT no âmbito das atribuições que lhe estão legalmente cometidas irá promover uma monitorização das Recomendações oportunamente formuladas a este operador rodoviário de transporte público de passageiros.

*13 de julho de 2017*

**Consulte também:**

[Relatório Final da Auditoria – Empresa Resende, Atividades Turísticas, S.A.](#)